

Lei Nº 130/70
De 8 de maio de 1970

Da denominação a Logradouro Publico.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Presidente Costa e Silva o logradouro público que se inicia no prédio do Conjunto-Centro de Treinamento Governador Lourival Batista, fronteira á Rodovia Gararu-Aracaju.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito especial necessário para aquisição das placas necessárias à afixação em dita avenida que correrá por conta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 8 de maio de 1970.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Fernand Souza de Brito
Secretario.

Lei N.º 130/70
De 8 de maio de 1970.

Dá denominação a Logradouro Público
O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereado-
res decretou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado Avenida Pre-
sidente Costa e Silva o logradouro Público que
se inicia no prédio do Conjunto - Centro de Trei-
namento Governador Sourival Batista, fronteira
à rodovia Gararu - Aracaju.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a abrir o crédito especial necessário
para aquisição das placas necessárias à afixa-
ção em dita Avenida que correrá por conta.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
em 8 de maio de 1970.

Antonio Assunção
Prefeito Municipal

Fernand Souza de Brito
Secretario

Lei N.º 131/70